

## **SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**

### **PORTARIA CVL/SUBSC Nº 50 DE DE MAIO DE 2020.**

**O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO as determinações contidas nos Decretos Rio 47.246 de 12 de março de 2020, publicado no DO Rio de 13/03/2020 e 47.247 de 13 de março de 2020, publicado no DO Rio de 16/03/2020, que estabelecem conjunto de ações necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo CORONAVIRUS-COVID-19,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** SOBRESTAR, até o dia 31 de maio de 2020, todos os processos administrativos disciplinares em curso na Coordenadoria Técnica das Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo, bem como os que, eventualmente, venham a ser instaurados neste período.

**Art. 2º** A validade da DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA DE INQUÉRITO, passa a ter o prazo de 30 (trinta) dias no mês de maio do corrente ano.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2020.

**MAURO BARATA SOARES DE FIGUEIREDO**  
Subsecretário de Serviços Compartilhados